



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 233/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO 2018 PARA OS CURSOS TÉCNICOS – 1º SEMESTRE DE 2018

A reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 13 de janeiro de 2016, seção 02, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2018 dos cursos técnicos de nível médio, nas formas **subsequente** e com **concomitância externa** ao ensino médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2018, na modalidade **PRESENCIAL**, nos diversos *campi* do IFC:

- **CAMPUS ARAQUARI:** BR 280, Km 27,5, Colégio Agrícola – Araquari/SC.
- **CAMPUS BLUMENAU:** Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC.
- **CAMPUS BRUSQUE:** Rua Hercílio Luz, nº ~~373~~ 63, Centro – Brusque/SC.
- **CAMPUS CAMBORIÚ:** Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC.
- **CAMPUS FRAIBURGO:** Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro – Fraiburgo/SC.
- **CAMPUS LUZERNA:** Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro – Luzerna/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (SEDE)¹:** Rua Estrada do Redentor, nº 5665, Canta Galo – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (UNIDADE TECNOLÓGICA)²:** Rua Mafalda Lindner Porto, s/n, Progresso – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (UNIDADE URBANA)³:** Rua Abraham Lincoln, nº 210, Jardim América – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS SANTA ROSA DO SUL:** Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC.
- **CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL:** Rodovia Duque de Caxias, s/nº, SC 415, Km 6, Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC.
- **CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC.

O Processo de Seleção 2018, para ingresso nos cursos técnicos **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio, para o primeiro semestre de 2018, será efetivado por meio de **sorteio público** de vagas entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

¹ Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *campus* (Unidade Tecnológica e Unidade Urbana).

² Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *campus* (Sede e Unidade Urbana).

³ Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *campus* (Sede e Unidade Tecnológica).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
25/9/2017	Publicação do Edital nº 233/2017, de 25 de setembro de 2017.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
26/9/2017 a 27/10/2017	Inscrições.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
01/11/2017	Publicação da relação preliminar de inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
06/11/2017	Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
08/11/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes às inscrições e da relação final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
23/11/2017	Sorteio público.	No Mezanino da Reitoria do IFC, a partir das 10h, conforme item 4.1.3 deste edital.
01/12/2017	Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
04/12/2017 a 05/12/2017	Solicitação de recursos referentes ao resultado do sorteio público (lista de classificados).	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
08/12/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
21/12/2017	Publicação do resultado final do sorteio público (lista de classificados) e convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
08/01/2018 a 11/01/2018	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).	No Setor de Registros Acadêmicos do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, das 8h às 14h 13h .
16/01/2018	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
17/01/2018 e 18/01/2018	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	No Setor de Registros Acadêmicos do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, das 8h às 14h 13h .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

23/01/2018	Publicação da lista de classificados convocados para 3ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
24/01/2018 e 25/01/2018	Matrículas dos novos alunos (3ª chamada), se houver.	No Setor de Registros Acadêmicos do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, das 8h às 14h 13h .
30/01/2018	Publicação da lista de classificados convocados para 4ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
01/02/2018	Manifestação presencial de interesse nas vagas para os candidatos convocados para 4ª chamada.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme Anexo III.
05/02/2018	Publicação da Lista de candidatos que compareceram na manifestação presencial.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
06/02/2018 e 07/02/2018	Matrícula dos aprovados presentes na manifestação presencial em ordem de classificação, de acordo com o limite de vagas.	No Setor de Registros Acadêmicos do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo IV do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo de Seleção 2018 estará aberto aos candidatos que:

2.1.1 Tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em lei), para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

2.1.2 Estejam matriculados e cursando o ensino médio em outra instituição de ensino (1º ao 3º ano do ensino médio regular; ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou outra forma equivalente prevista em lei), para ingresso nos cursos técnicos com concomitância externa ao ensino médio.

2.2 O Processo de Seleção 2018 do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecido nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

2.2.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.2.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

l) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

2.2.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

2.3 O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2018, objeto deste edital, para ingresso no 1º semestre letivo de 2018, é descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2018

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
Araquari	Agrimensura ⁴	Subs.	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Blumenau	Eletromecânica	Subs.	Noturno	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Mecânica	Subs.	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Brusque	Química	Subs.	Noturno	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Informática	Conc.	Vespertino	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Camboriú	Segurança do Trabalho	Subs.	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Fraiburgo	Segurança do Trabalho	Subs.	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Luzerna	Automação Industrial	Subs.	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Subs.	Integral	35	8	9	1	1	5	2	1	1	5	2
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Eletroeletrônica	Subs.	Noturno	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Agrimensura ⁴	Subs.	Noturno	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Eletroeletrônica	Subs.	Noturno	35	47	-	4	4	5	2	4	4	5	2
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Subs.	Integral	30	7	8	1	1	3	2	1	1	4	2
São	Administração	Subs.	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2

⁴ Durante o curso serão utilizados de um a dois sábados letivos por mês para realização de aulas práticas. Essas aulas ocorrerão no período matutino, das 8h às 12h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
Francisco do Sul	Automação Industrial	Subs.	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
Videira	Agropecuária	Subs.	Matutino	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Eletrônica	Subs.	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Eletrotécnica	Subs.	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Segurança do Trabalho	Subs.	Noturno	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
TOTAIS				645	293	27	18	18	88	36	18	18	93	36

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

2.4.1 Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

2.4.2 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, mediante a comprovação das condições por meio de documentos.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos subsequentes e com concomitância externa ao ensino médio, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em:

l) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

subdividido:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos, subsequentes e com concomitância externa ao ensino médio, em **Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o ensino médio, no caso dos cursos **subsequentes** ao ensino médio; ou que tenham concluído o ensino fundamental e estejam cursando o ensino médio, no caso dos cursos com **concomitância externa** ao ensino médio. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 – CONSUPER/IFC.

2.8.1.1 Considerar-se-á agricultura familiar o descrito no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

2.8.2 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em:

l) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdivido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdivido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdivido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdivido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.4 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos **concomitantes e subsequentes** ao ensino médio, ocorrerá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no anexo V.

2.9.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente, autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2018 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Preencher integralmente a ficha de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções, e enviá-la, eletronicamente, por meio do próprio *site*. No momento do cadastro, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

c) Tomar ciência do conteúdo deste edital que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

d) Aguardar a publicação preliminar da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.

e) O candidato que não esteja relacionado na lista prévia de candidatos homologados terá o direito de encaminhar recurso quanto à não homologação, o qual deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

f) A Comissão Central do Processo Seletivo 2018 do IFC avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à homologação das inscrições, deferindo, ou não, o pedido.

g) Os resultados dos recursos referentes às inscrições e a homologação final de inscrições estarão disponíveis no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida pelo cronograma constante no item 1 deste edital.

3.1.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O interessado que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* relacionados neste edital, em dias úteis, das 9h às 13h e das 15h às 20h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.2.1 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição dos candidatos.

3.3 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4 Não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus* e de Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhida pelo candidato, após o encerramento do período das inscrições.

3.5 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

3.6 Será considerada, para fins do Processo de Seleção 2018, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

3.7 O candidato que não estiver na relação final de inscrições homologadas estará eliminado do Processo de Seleção 2018.

3.8 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não a ficha de inscrição constante no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

3.10 A relação final das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número que servirá para a realização do sorteio das vagas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de sorteio público dos candidatos inscritos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

4.1.1 No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

4.1.2 Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

4.1.3 O sorteio público acontecerá em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Mezanino da Reitoria do IFC. O endereço da Reitoria é o seguinte: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89051-000, Blumenau/SC.

4.1.4 O sorteio será organizado pela Coordenação-Geral de Ingresso e realizado na presença de duas testemunhas servidoras do IFC. Na ocasião, será lavrada ata, a fim de se garantir a lisura do processo.

4.1.5 O sorteio será filmado, e a gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Caso haja algum problema técnico que impossibilite a realização do sorteio em data definida no cronograma deste edital, o procedimento será realizado no dia útil seguinte ao inicialmente estabelecido.

4.1.6 A ordem dos *campi* e dos cursos a serem sorteados será a que está definida no Quadro 1.

4.2 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

4.3 O candidato não aprovado pelos critérios do item **4.2** que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **2.5** deste edital.

4.4 As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobrarem do Processo de Seleção 2018 e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção 2018 será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo, ou não, o pedido.

5.2 O resultado final do Processo de Seleção 2018 será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), bem como a seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação (com aprovados em 1ª chamada e sequência da ordem de classificados) pela Ampla Concorrência e lista de classificação por Ações Afirmativas (cota) para cada *campus* e curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em 1ª chamada, para cada *campus* e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6 DAS MATRÍCULAS

6.1 O candidato classificado e convocado em 1ª chamada deverá matricular-se no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula ou da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade ou de se manifestar presencialmente em nome dele. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.

6.1.2 O candidato que tiver, na data da matrícula ou da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula ou da manifestação presencial deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula ou de se manifestar presencialmente. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.

6.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

6.2.1 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, **obrigatoriamente**, estar **presente** no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar a seguinte documentação (comum aos cursos **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio):

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

d) Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- h)** Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- i)** Formulário Portal do Familiar, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- j)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “c” do item 6.3.1 e alínea “d” do item 6.3.2). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no exterior;
- k)** se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “c” do item 6.3.1 e alínea “d” do item 6.3.2).

6.3.1 Para os cursos **subsequentes** ao ensino médio, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

- a)** certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- b)** Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.3.2 Para os cursos com **Concomitância Externa**, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

- a)** certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- b)** Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

c) Atestado de Frequência do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

d) os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

6.5 No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **6.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:

6.6.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2** deste edital devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (para ingresso em quaisquer das formas, Subsequente ou com Concomitância Externa) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

6.6.2 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

6.6.3 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, de acordo com o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I; 2.7.1, alínea “b”, inciso I; 2.8.2, alínea “a”, inciso I; e 2.8.2, alínea “b”, inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso II, item 1, deste edital – Pessoa com Deficiência – devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD preenchido (disponível no Portal de Ingresso – www.ingresso.ifc.edu.br). O laudo deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item **2.2.3** deste edital;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

6.6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

6.6.7 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos nos itens 6.9.1; 6.9.1.2 e 6.9.1.3) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.7 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.8 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da autodeclaração prestada na matrícula, conforme Orientação Normativa n.º 3 de 10 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula/pré-cadastro, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.8.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá fazer seu pré-cadastro conforme estabelecido no item 6.9.1.3.

6.8.1.1 A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

6.8.2 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *campus* para o qual o candidato se inscreveu. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

6.8.2.1 O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *campus*.

6.8.2.2 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

6.8.2.3 Caso o candidato não compareça a convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

6.8.2.4 Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

6.8.3 Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.8.4 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

6.9 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e PPI –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **09 de fevereiro de 2018 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **02 de fevereiro de 2018**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) **05** dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após **02 de fevereiro de 2018**.

6.9.1 O pré-cadastro, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escola pública**), também poderá ser realizado, nos termos do item 6.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 6.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

6.9.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda, PPI e Pessoa com Deficiência** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicado o pré-cadastro nesses casos.

6.9.1.2 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.9, o Formulário PcD preenchido.

6.9.1.3 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **PPI** se o candidato tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição e ele desejar encaminhar recurso. Neste caso, o candidato fará seu pré-cadastro e a matrícula só será efetivada após análise e deferimento do recurso e após a entrega dos demais documentos necessários para matrícula.

6.9.2 O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

6.9.2.1 O candidato não perderá sua vaga se o seu pré-cadastro for realizado com base no item 6.9.1.3. Neste caso, o candidato continuará com a vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência até o resultado do recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato não será matriculado pela Ação Afirmativa (cota), porém continuará concorrendo a uma vaga pela Ampla Concorrência.

6.9.3 O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.9.

6.9.3.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.9.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.10 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.9, alíneas “a” e “b”, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas e ser divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.11 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 6.9.1 e subitens não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.12 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

6.13 As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado.

6.14 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em terceira chamada.

6.15 As matrículas em terceira chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado.

6.16 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de terceira chamada, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma quarta chamada que consiste em uma manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas e matrícula para os candidatos aprovados nesta manifestação presencial. **Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido no cronograma.** Para a manifestação, serão convocados todos os candidatos classificados no processo seletivo, obedecendo-se ao Sistema de Ações Afirmativas.

6.16.1 O candidato deverá manifestar-se presencialmente no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em data definida no cronograma disponível no item 1 deste edital, e em local e horários definidos no Anexo III.

6.16.2 Para a manifestação presencial, o candidato menor de idade poderá apresentar-se desacompanhado dos pais e/ou responsável.

6.16.3 Caso o candidato não possa comparecer à manifestação presencial, ele poderá designar um terceiro, por meio de procuração simples (modelo disponível em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

www.ingresso.ifc.edu.br), com idade de 18 anos ou mais para representá-lo.

6.16.4 No momento da manifestação presencial, os candidatos deverão apresentar documento de identificação oficial e CPF. O representante designado por procuração pelo candidato deverá apresentar seu documento de identificação oficial e CPF (original), bem como os do candidato (poderá ser apresentado documento original do candidato ou cópia autenticada em cartório). Nesse momento, o candidato ou o representante assinará uma lista de presença e receberá um comprovante referente à manifestação de interesse.

6.16.5 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

6.17 Com relação à manifestação presencial, poderão ocorrer as seguintes situações:

a) *O número de interessados é menor ou igual ao número de vagas disponíveis:* neste caso, os candidatos que manifestaram interesse serão matriculados pela ampla concorrência em datas definidas no cronograma disponível no item 1 deste edital. Caso algum candidato cancele, desista ou não efetive sua matrícula, as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios, publicados pelos *campi* do IFC e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que restarem do Processo de Seleção 2018 e poderão ser lançados após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

b) *O número de interessados é maior do que o número de vagas disponíveis:* neste caso, os candidatos que manifestaram interesse serão matriculados conforme sua classificação na convocação de matrícula e conforme sua opção dentro do Sistema de Ações Afirmativas, em datas definidas no cronograma disponível no item 1 deste edital. Os interessados que não forem matriculados formarão um cadastro de reserva, e, caso algum candidato não efetive sua matrícula ou haja alguma desistência, serão chamados os próximos candidatos presentes na manifestação presencial, de acordo com a sua classificação e o número de vagas disponíveis.

6.17.1 O cadastro de reserva consistirá em listas de classificação, formadas pelos candidatos presentes na manifestação presencial e que não foram matriculados, podendo ser convocados para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas.

6.17.2 As convocações do cadastro reserva serão publicadas no Portal de Ingresso (<http://ingresso.ifc.edu.br>), informando-se os dias e horários para realização da matrícula no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

campus para o qual o candidato foi aprovado. É de responsabilidade deste acompanhar as convocações. O não comparecimento do candidato implica a desistência na vaga e faculta ao IFC a convocação de outros candidatos.

6.18 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações e os horários para matrícula serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

6.19 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6.20 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção 2018 no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2018, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.5 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2018, objeto deste edital.

7.6 As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.7 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

7.8 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não haja mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

7.9 Caso o número de matrículas efetivadas, em determinado curso, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da direção-geral do *campus*.

7.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

7.11 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

7.12 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.13 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 25 de setembro de 2017.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora

Decreto não numerado de 12/01/2016

DOU de 13/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação⁵ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos);
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**

3.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;

3.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

3.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de

⁵ Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

pessoa física.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 4.3 (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

4.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtor integrado (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício **do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo**.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês **mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo**, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

6.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

7.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

8. PESCADORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8.1 Carteira de pescador profissional, se houver.

8.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

9.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

9.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

9.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE
AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – mais informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – HORÁRIOS E LOCAIS PARA A MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL

MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL⁶		
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO⁷
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica	15h às 20h
Blumenau	Setor de Registros Acadêmicos	8h30 às 20h
Brusque	Secretaria Escolar	9h às 20h
Camboriú	Coordenação de Registros Acadêmicos	12h às 19h
Fraiburgo	Registro Acadêmico	8h às 21h
Luzerna	Secretaria Acadêmica	8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30
Rio do Sul (Sede)	Coordenação de Registros Acadêmicos/Escolares	8h30 às 16h30
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Secretaria Acadêmica	8h30 às 16h30
Santa Rosa do Sul	Auditório 1	9h às 16h
São Francisco do Sul	Secretaria Acadêmica	13h às 20h
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos	8h às 20h

⁶ Caso necessário, conforme definido neste edital.

⁷ O horário refere-se ao acesso ao local de manifestação presencial. Não será permitido acesso e manifestação presencial após este horário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

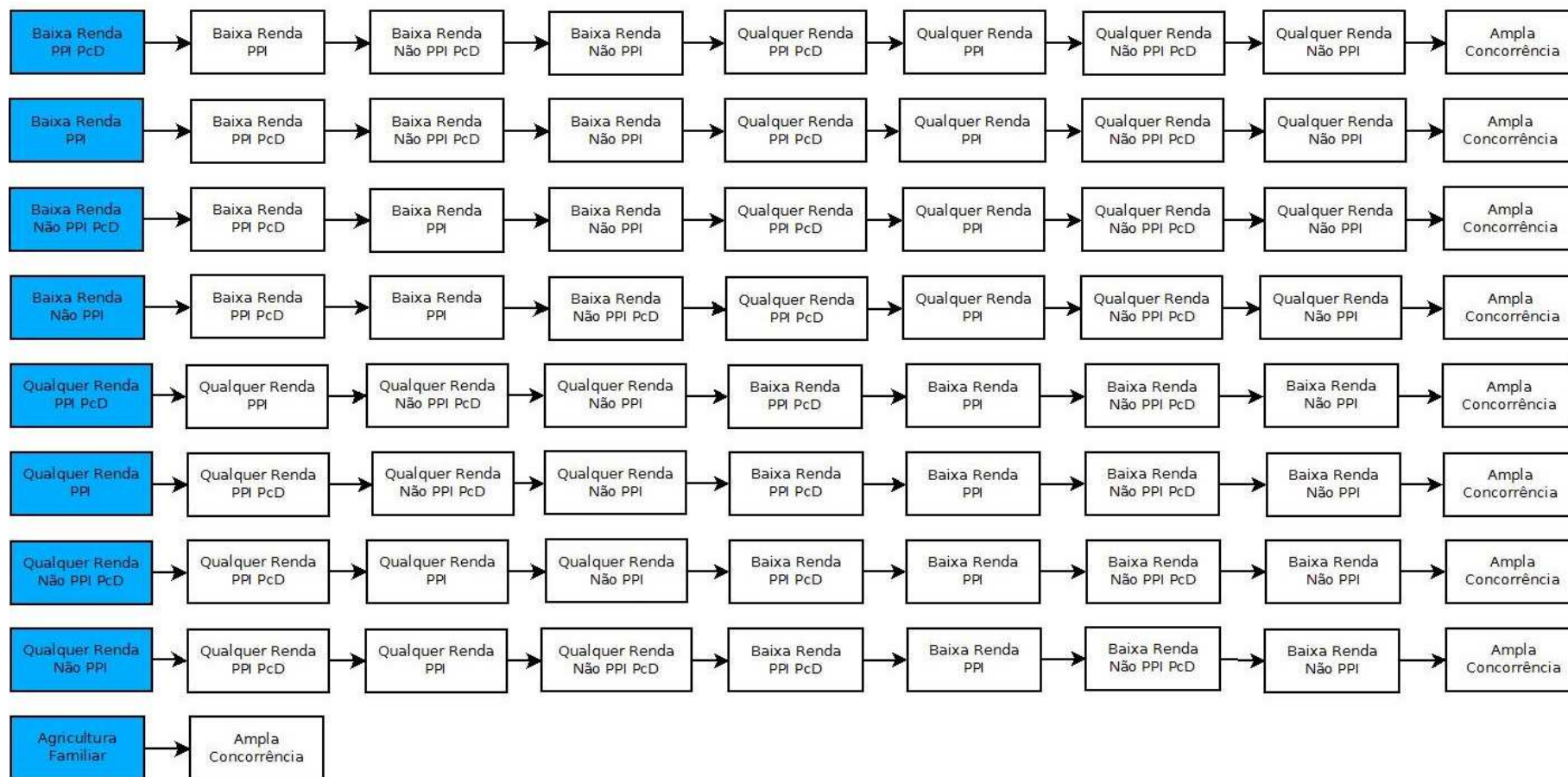
ANEXO IV – HORÁRIOS E LOCAIS PARA A MATRÍCULA EM QUARTA CHAMADA

QUARTA CHAMADA		
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica	8h às 14h
Blumenau	Setor de Registros Acadêmicos	8h30 às 20h
Brusque	Secretaria Escolar	9h às 20h
Camboriú	Coordenação de Registros Acadêmicos	13h30 às 19h30
Fraiburgo	Registro Acadêmico	8h às 21h
Luzerna	Secretaria Acadêmica	8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30
Rio do Sul (Sede)	Coordenação de Registros Acadêmicos/Escolares	8h30 às 16h30
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Secretaria Acadêmica	8h30 às 16h30
Santa Rosa do Sul	Auditório 1	9h às 16h
São Francisco do Sul	Secretaria Acadêmica	13h às 20h
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos	10h às 20h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO V – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

PPI Pretos, Pardos e Indígenas.

PcD Pessoa com Deficiência.